

EMENDA A LOM Nº 81/2021

Dá nova redação ao §11 do art. 228 da Lei Orgânica do Município de Três Corações/MG.

A Câmara Municipal de Três Corações através de seus representantes legais aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O §11 do art. 228 da Lei Orgânica do Município de Três Corações/MG passa a ter a seguinte redação:

"Art. 228. [...]"

§11 No caso das emendas previstas no §6º, poderão ser consideradas, para o cômputo da execução orçamentária, as despesas inscritas em restos a pagar no exercício da respectiva Lei Orçamentária Anual relativas exclusivamente às emendas executadas na modalidade de aplicação direta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dessas emendas". **(NR)**

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 e §1º da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 05 de outubro de 2021.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente

WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário